

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 01/2022**

MPRJ nº 2022.00916131

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e religioso. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio do expediente MPRJ nº 2022.00916131, a qual informa possível abuso de poder político e religioso consistente em utilização de templo religioso e culto para propaganda política e captação de votos ao candidato TH Jóias – Tiego Raimundo dos Santos Silva, que concorreu ao mandato eletivo de Deputado Estadual, pelo partido MDB, sob o nº 15123, o que encontra vedação expressa nos artigos 24 e 37 da Lei Geral das Eleições nº 9.504/97;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados no expediente MPRJ nº

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
2. **Solicite-se** ao GAP/MPRJ a vinda dos dados qualificativos de Tiego Raimundo dos Santos Silva, nascido em 27.12.1988;
3. Com a vinda dos dados a que se refere o item nº 2, supra, **notifique-se** Tiego Raimundo dos Santos Silva para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste esclarecimentos, por escrito, acerca dos fatos noticiados, devendo a notificação ser instruída com cópia do expediente de ouvidoria;

4. **Oficie-se** o TRE-RJ solicitando informações se o candidato TH Jóias – Tiego Raimundo dos Santos Silva, que concorreu ao mandato eletivo de Deputado Estadual, pelo partido MDB, sob o nº 15123, foi eleito no último pleito;
5. **Oficie-se** a 23ª Zona Eleitoral solicitando informações se o candidato TH Jóias – Tiego Raimundo dos Santos Silva, que concorreu ao mandato eletivo de Deputado Estadual, pelo partido MDB, sob o nº 15123, foi eleito no último pleito;
6. **Notifique-se** os pastores Rose Machado e Leandro Osório, responsáveis pela Igreja Evangélica Ministério Restaurando Vidas, situada à Rua Miriduba, 275, no bairro de Bento Ribeiro, nesta Cidade, para que, no prazo de 10 (dez) dias, prestem esclarecimentos, por escrito, acerca dos fatos noticiados, devendo a notificação ser instruída com cópia do expediente de ouvidoria;
7. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
8. **Designo** o servidor lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2022.

SALVADOR BEMERGUY

Promotor Eleitoral

Matrícula nº 2123